



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ

Estado do Paraná

Rua Londrina, 83 - Tel.: (043) 472-5255 - CEP 86.880-000 - Ariranha do Ivaí - Paraná

## LEI 056/98

**SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 1.999, e dá outras providências:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1.999, estima a receita e fixa a despesa em RS 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES		2.020.000,00
Receita Tributária	114.000,00	
Receita Patrimonial	10.000,00	
Receita de Serviços	15.000,00	
Transferências Correntes	1.825.000,00	
Outras Receitas Correntes	56.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		380.000,00
Operações de Crédito	180.000,00	
Transferências de Capital	100.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>2.400.000,00</b>

Art. 3º - A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL 155.000,00

PUBLICADO(A) NO JORNAL  
Paraná Centro  
N.º 233 Pág: 23  
Edição de 21 / 12 / 98  
Reunido P.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ

*Estado do Paraná*

Rua Londrina, 83 - Tel.: (043) 472-5255 - CEP 86.880-000 - Ariranha do Ivaí - Paraná

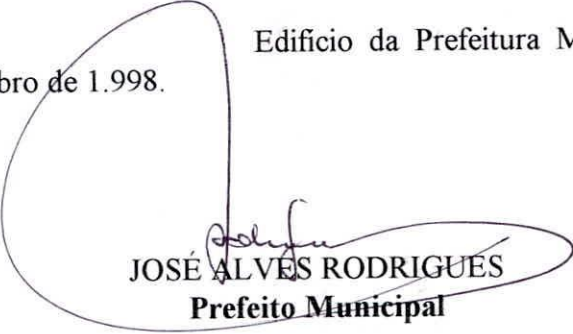
Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de **50% (cinquenta por cento)** do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações quaisquer das formas definidas no § 1º do artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320/64 e a realizar Operações de Crédito por antecipação de receita até o limite permitido pela legislação vigente.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, dentro das normas legais em vigor, a correção do orçamento, caso a inflação acumulada do exercício financeiro de 1.999, seja superior a 50%.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 1.999.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, em 14 de dezembro de 1.998.

  
JOSE ALVES RODRIGUES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ

Estado do Paraná

Rua Londrina. 83 - Tel.: (043) 472-5255 - CEP 86.880-000 - Ariranha do Ivaí - Paraná

## PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO	148.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	348.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	77.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRIC. E DESENVOLV.	203.000,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	252.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUC. CUL. ESPORTES	683.000,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁR.	285.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	187.000,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	62.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.400.000,00</b>

Art. 4º - Segundo as Categorias Econômicas, a despesa está fixada com a seguinte distribuição.

<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>1.824.000,00</b>
Despesas de Custeio	1.529.000,00	
Transferências Correntes	295.000,00	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>576.000,00</b>
Investimentos	451.000,00	
Inversões Financeiras	110.000,00	
Transferência de Capital	15.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>2.400.000,00</b>

Art. 5º - A despesa, segundo as funções de governo, está assim distribuída:

LEGISLATIVA	155.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	561.000,00
AGRICULTURA	203.000,00
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	30.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	683.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	75.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	285.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	156.000,00
TRANSPORTE	252.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.400.000,00</b>